

**LEI Nº 1.333, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

*Dispõe Sobre O Dia Municipal Do Policial Militar  
E Bombeiros Do Município De Barreiras E Dá  
Outras Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º:** Fica instituído, no âmbito do município de Barreiras, Estado da Bahia, o Dia Municipal do Policial Militar e Bombeiros.

**Parágrafo Único:** A comemoração fica a cargo de cada unidade Policial e do Corpo de Bombeiros, podendo o seu responsável realizar ou não, solenidades integradas, sendo autorizado o uso do espaço da Câmara Municipal.

**Art. 2º:** Poderão ser homenageados Policiais e Bombeiros que se destacarem durante o ano anterior, sendo escolhido a critério de cada segmento.

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 12 de março de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**